

1901

Comulado em

Cantos

Serie A



CONSULADO
DE
PORTUGAL

EM
CANTÃO

n.º 1.

A

Cantão 5 de Fevereiro de 1901.

71
15-3-01

C

Reclamação a favor dos
christãos de Tau-mun.

M. e L. L.

Tenho a honra de informar a V. Ex.ª a
seguinte:

Por occasião dos tumultos no Sul da
China contra os christãos, alguns chinezes con-
vertidos de aldeia de Leung Chan, e protegidos
dos pela nossa missão catholica de Tau-
mun, foram atacados pelos pagãos, que
lhes destruíram, em parte, as casas e
seus bens moveis, nos dias 4, 5 e 6
de outubro.

Aquelles christãos pediram a protec-
ção de S. Ex.ª Rev. o Sr. Bispo de Macau,
que em meados do mesmo mez pro-
curou obter do sub-prefeito de Hengshan
uma indemnisação pelos prejuizos soffri-
dos; esta reclamação não deu resultado,
e de tal forma complicaram a questão,
que o Sr. Governador de Macau, a quem
o Sr. Bispo depois se dirigio tambem offi-
cialmente, me escreveu, pedindo a mi-
nha opinião sobre o assumpto, que
parecia não poder ter successo favoravel
para nós.

Em 2 de novembro escrevi tudo o que
me parecia, e lembrei ao Sr. Governador

o seguinte: Que S. L. não seria esperar-se a receber do Vice-Rei uma resposta provavelmente negativa a qualquer pedido de indemnisação que fizesse, pelo que seria ser em que seria fazer tal reclamação, porque se eu fosse mal sucedido, appellaria para S. L. como Ministro de Portugal na China, e que me autorisasse a propor ao Vice-Rei a nomeação de dois delegados, um português e um chinês, que fossem ao local avaliar os prejuizos.

Em data de 18 de novembro recebi do Sr. Governador as precisas instruções neste sentido, e a 24 fiz a reclamação, annunciando o Vice-Rei a tudo o que propuz, sem ter havido attrictos nem difficuldades, pelo que a 18 de dezembro sahiram de Macau duas lanchas Portuguezas, indo a bordo, como nosso delegado, o Procurador Administrativo dos Negocios sinicos, interpretes e uma guarda de honra commandada por um official.

Tendo-se encontrado aquelle nosso

funcionarios com o magistrado - Se
Heung Shan, foram a aldeia, e avalia-
ram os prejuizos em 800 patacas, o
que foi approuvado por S. D. o Governador
e pelo Vice-Rei, assim como a in-
demnizaçãõ. Duma ceara d'arroz
que fôra destruida a um outro
christão, e cuja reclamaçãõ eu con-
segi incluir na primeira.

Creio que o pagamento já se effe-
ctou por intermedio da missão
de Tau Mem, mas por ora não
sei officialmente; mas sim en-
tão, e' isso uma questãõ de expe-
diente e de dias.

Parece-me desnecessario trans-
crever, agora, toda a correspondência,
e que foi grande, pois a questãõ ter-
minou bem para o novo pres-
tigio, e tanto que S. D. o Governador
de Macau, em officio de 28 de dezen-
bro, me diz o seguinte:

"... Terminando sempre-me agra-
decer a V. os seus boins e intelli-
gentes officios para levar a fim

esta missão, cujo resultado, sem dúvida
signos para nós, e inquestionavel-
mente devido ao zelo e boa direção
empregada por V., a que terei muito
prazer em transmittir ao nosso
Governo..

Deus Guarde a V. Exa.

Ilmo. Sr. L. M. Ministro e Secretário
d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

João de Oliveira Caldas
consul

N. 3.

A



Cantão 2 de abril de 1901. L

~~1-5-901~~



Passaportes e missionarios

Ilmo. Exmo. Sr.

Tenho a honra de informar a V. Exa. que o Vice Rei de Cantão officiou ao Sr. Governador de Macau, dizendo: 1.º que os estrangeiros na China devem munir-se de passaportes que serão obrigados a apresentar ás autoridades locais; 2.º que os missionarios devem abster-se de transmitir aos mandarins as queixas dos catholicos.

O Sr. Governador de Macau consultou-me sobre estes dois pontos, em data de 11 de março, e eu respondi com o officio que passo a transcrever, justificando que não se deve satisfazer a exigencia dos passaportes, nem é conveniente dar por agora uma resposta catholica ao assumpto relativo aos missionarios.

Segue-se o meu officio, n.º 24, ao Sr. Governador
" Cantão 27 março 1901.

" Tenho a honra de accusar a recepção do officio
" n.º 9 com que V. Exa. se dignou honrar-me em
" data de 11 do corrente, e a que só agora posso res-
" ponder por ter estado doente de cama.
" Recebi tambem do Vice Rei suas chapas den-
" ticas as que V. Exa. emiou a V. Exa., e cuyas copias

"acompanham aquelle officio, mas parece-me conve-
niente que eu responda a ellas só depois de receber
as precisas instrucções que por esta forma peço a V. Ex.
Duante as informações que V. Ex. me pede, cum-
pre-me dizer o seguinte:

"A respeito do pedido do Vicelei para que os estran-
geiros se muniam de passaportes que serão obri-
gados a apresentar ás autoridades locais, não se
deve por forma alguma satisfazer tal pedido
ou exigencia, pois pelo art. 1º do Tratado os passa-
portes concedidos a quem for para o interior da
China só devem ser apresentados ás autoridades
locaes "quando por elles se lhes perguntar" e "são des-
necessarios ás pessoas que percorram as vizinhan-
ças de qualquer dos portos abertos ao com-
cio estrangeiro, dentro da distancia de 100 li
(12 leguas)."

"É absolutamente inaceitavel o arrazoado do
magistrado de Sou-tac para explicar que só
teve conhecimento do ataque aos europeus
no dia 26 de janeiro ultimo depois de com-
mettido o attentado, e que o teria evitado se

" tivessem sido avisados a tempo, pois basta saber-se
" que aquelles embaixadas foram atacados quando iam
" de Cantão para Peking, e portanto "antes" de chegar
" nem áquella localidade, onde, segundo o mesmo
" magistrado, elles seriam apresentar os passaportes.
" Não vejo, pois, razão alguma para que seja attendido
" o pedido do Vice Rei; e se agora por nós o fosse,
" parece-me que iríamos comprometter as re-
" clamações que os respectivos consules tem pen-
" dentes a respeito do referido ataque, e portanto
" quebrar a união que ha entre nós para nos
" oppor-nos a certas exigencias dos mandarins
" contrarias á liberdade de transito e de com-
" mercio na China.

" Quanto ao pedido do Vice Rei para que os mis-
" sionarios se abstenham de transmittir
" ás autoridades chinezas as queixas dos chinses
" catholicos devo dizer:

" É certo, como o Vice Rei allega, que os chinses
" catholicos, pelo facto de o serem, não perde-
" ram a sua nacionalidade, e por isso devem
" apresentar directamente as suas queixas aos

"mandarins; mas tambem e' certo que os
"mandarins não são aos chinas catho-
"licos protecção alguma, antes pelo contrario
"muitas vezes, e só pelo facto d'estes seguirem
"uma religião estrangeira.

"A questão e' melindrosa, porque se de um
"lado tem havido tantos abusos da parte
"dos missionarios, que a sua acção não
"pode deixar-se ser considerada como factor
"importante da crise ainda não termi-
"nada, por outro lado parece-me indiscon-
"tível que os chinas catholicos não podem
"deixar de ser protegidos pelos estrangeiros;
"mas até que ponto deva ir essa protecção,
"e' que eu me não julgo com competência
"de dizer.

"Sabe-se quanto a Inglaterra e a Alemanha
"estão fazendo para diminuir a influen-
"cia da França na China, procurando
"destruir o protectorado espiritual que
"esta nação ainda se julga com direito
"de exercer n'este imperio; e a mim con-

51

"ta-me que aquelle assumpto faz parte das
"questões politicas que estão sendo tratadas
"em Pekim, pelo que não me parece oportu-
"mo dar uma resposta categorica ao
"V. Ex. antes de taes questões serem resol-
"vidas pelas Chancellarias.
"Esta e, sobre os dois pontos, a minha
"opinião, que peço a V. Ex. aceite, sendo
"como boa, ao menos como franca e real.
"Deus Guarde, etc."

Deus Guarde a V. Ex.

Ilmo. Ex. Sr. L. Ministro e Secretario d'Estado dos
Negocios Estrangeiros.

João de Almeida e Silva
consulador



CONSULADO
DE
PORTUGAL
EM
CANTÃO

N.º 4.

A



209
Cantão 6 de abril de 1904.

10-5-04

✓

Ilha Vam Cam

Preso politico King Lien Thon

Loteria Pac-a-pis.

M.º E.º Sr.

Tenho a honra de informar a V.ª E.ª
o seguinte:

Em data de 7 de Setembro ultimo offi-
ciou-me o Sr. Governador de Macau pedindo-
me que sondasse a opinião do então Vice-Rei
interino a respeito da possível soltura do chi-
na King Lien Thon preso ha um anno em
Macau, accusado por Li-Hung-Chan, quando
Vice-Rei de Cantão, do crime de peculato com-
mettido em Shanghai, mas que se sabia
que era perseguido pelos mandarios pelo
crime politico de ser um dos chefes refor-
mistas durante a passada crise.

A 9 do mesmo mez respondi ao Sr.
Governador dizendo que o Vice-Rei interino
não se pronunciaria sobre o caso, porque
em muitas outras questões, tratadas por
outros consules, elle allegava sempre
que estava á espera do Vice-Rei effectivo,
que era quem as seria resolver. Parecia-
me, pois, conveniente que se esperasse
pelo novo Vice-Rei, com o que o Sr. Governador
concordou.

62

Chegou o Vice Rei effectivo, e o Sr. Governador chamou-me a Macau, onde fui a 1. de março findo, para 1.^a me dar instruções verbaes, a fim de eu ter uma conferencia com o Vice Rei sobre aquelle e outros assumptos, logo que terminassem as festas do anno novo chinez, devendo vir de Macau, para servir de interprete o chefe da repartição dos negocios sinicos.

A minha conferencia com o Vice Rei realison-se no dia 14 de março, e os pontos a tratar foram os seguintes:

1.^o = Apresentar os cumprimentos do Sr. Governador de Macau, ao Vice Rei por este ter tomado posse do seu elevado cargo.

2.^o = Pedir-lhe que fizesse sair da ilha Vou cam, fronteira a Macau, um pequeno destacamento chinez que ali ha, para que a ilha, de que uma parte da população reconhece a nossa soberania, ficasse sem guarnição militar, quer portugueza, quer chineza.

3.^o = Pedir a opinião do Vice Rei a

respeito - se vir a ser solto King Lien Phan,
o preso politico de Macau.

4.º - Tratar com o Vice-Rei para que
ultimasse uma questao relativa
ao arrematante da loteria chamada
Pac-a-pis, em Cantão, e que e' um chi-
na naturalizado subdito Portuguez,
de Macau, por nome Lucan, e cuja
questao eu já tratara, por ordem do
h. Governador, com o Vice-Rei interino,
e que se resume no seguinte: O Sr.
Lucan obtivera o monopolio da
Pac-a-pis em Cantão, mas o Vice-Rei
interino quisera rescindir o contracto
sem o indemnizar dos prejuizos
soffridos; mas por fim annunciou a que
o Lucan continuasse com o mono-
polio, augmentando este o preço da
concessão.

A 15 de março telegraphiei
ao h. Governador, dizendo:

"Vice-Rei julga acceptaveis argumentos
apresentados e propozto questao ilha,

"promettendo-me estudar assumpto, e
"relativamente ao preso só pede que
"não venha territorio chinês."

A 17 respondo ao Sr. Governador.
"Agradeço seu telegrama e felicito
"resultado obtido, espero seu officio
"sobre os assumptos tratados."

A 18 (2.ª feira) telegraphiei de novo:
"Officiei Vossa Excellencia sabado."

Este officio era do teor seguinte:

N.º 20. - Cantão 16 março 1801.

"Tenho a honra de informar a V.ª D.
"em additamento ao meu telegrama
"de hontem que S.ª D.ª Vice-Rei veio hon-
"tem a tarde, acompanhado do seu
"seguito, retribuir a visita que na
"vespera em lhe fizera, a pretexto de
"lhe apresentar os cumprimentos
"de V.ª D.ª, mas de facto para tratar
"com o S.ª D.ª os assumptos de que
"non occupar-me, relativos a Macau.
"Creio que é a primeira vez que um
"Vice-Rei de Cantão vem pessoalmente

« e Thameen retribuir ao Consule os
« cumprimentos que este lhe apresenta
« em nome do Governador de Macau,
« quando aquelle funcionario toma
« posse do seu alto cargo.

« O facto e' significativo das nossas
« boas relações, e para elle peço a at-
« tenção de V. Exa.

« Com respeito ao pedido para que o
« Vicelei faça sahír de Tam Cam o pe-
« queno Sertacamento chinez que ali ha-
« via. Acciton, como muito recom-
« mendaveis, os meus argumentos,
« prometendo estudar a questão.

« Relativamente a King Lien Shan,
« que ha mais de um anno se acha
« preso em Macau, manifestou o
« Vicelei desejos de que elle fosse solto,
« pedindo contudo que o aconselhas-
« sem a que não viesse para Terri-
« torio chinez, o que eu attribuo ao
« receio que elle tem de que King Lien
« Shan seja assassinado, e se lhe

" a elle Vice-Rei o attentado.
" Pedindo ao Vice-Rei algumas informações
" a respeito da questão do monopólio
" do Tac-a-pio em Cantão, disse-me
" Sr. L.º que ia fazer publicar, como o in-
" teressado pretende, o edital que confir-
" ma a posse do exclusivo nas mãos
" do subdito português Lucas, e que não
" achava justo que a este se fizessem
" mais exigências.
" Terminando pello ainda para dizer
" que o Sr. C. R. Assumpção que veio de
" Macau para, como interprete, assistir
" a' audiência, prestou meritíssimo
" bom serviço, e que mais uma vez
" nem justificar quanto e' indispen-
" savel, dar-se a este consulado todo
" o pessoal preciso habilitado para bem
" se defenderem aqui os interesses da
" colonia ao meu digno cargo de V.ª L.º
" Deus grande, etc. "

Deus

Deus Guarde a V.^{za} L.^{da}

Ill.^{mo} Ex.^{mo} L.^{do} H. Ministro e Secretário - S.^{to} Estado
dos Negocios Estrangeiros.

Joaquim Heliodoro Calado de Azevedo
Secretário